

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 022-DISPOE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESTIAGEM PROLONGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a situação emergencial que atinge o Município decorrente da estiagem pelo período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, conforme tipificado no COBRADE 14.1.1.0;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II e § 2º, § 3º e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Santa Maria/RN.

Parágrafo único. A Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. As secretarias ordenadoras de despesas ficam autorizadas a proceder com a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A não observância da disposição constitucional do art. 37 poderá implicar em responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 4º. Ficam rescindidos ou suspensos, com fundamento no art. 78, incisos XII e XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, todos os contratos realizados pela administração pública municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a legislação vigente, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 5º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, § 1º e § 2, da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 17 de maio de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 021-DISPOE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM SANTA MARIA/RN DECORRENTE DA ESCASSEZ DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a grave seca que atinge o Município e a situação emergencial instaurada em virtude da estiagem;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 3º, II e § 2º, § 3º e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” no município de Santa Maria/RN.

Parágrafo único. A Situação de Emergência trata-se de uma “Situação de Emergência por Seca” em virtude do desastre classificado e codificado por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Santa Maria/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. As secretarias ordenadoras de despesas ficam autorizadas a proceder com a dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A não observância da disposição constitucional do art. 37 poderá implicar em responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 4º. Ficam rescindidos ou suspensos, com fundamento no art. 78, incisos XII e XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, todos os contratos realizados pela administração pública municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a legislação vigente, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 5º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, § 1º e § 2, da Instrução Normativa n.º 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 11 de maio de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO 02/2021- DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 02/FINANÇAS, de 03 de maio de 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.076,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente Nº 295/2020.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.388.076,90 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e setenta e seis reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA MARIA/RN, 03 de maio de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.388.076,90
02 .003	Sec.Mun.de Administração				50.000,00
	0004 Pag.do Prog.de Form.do Patrim.do Servidor Público - PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	50.000,00
02 .005	Secretaria Municipal de Agricultura				14.300,00
	2010 Funcionamento da Sec. Mun. de Agricultura				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.300,00
02 .006	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				800.000,00
	2017 Funcionamento das Ativ.Financ.com Rec.do FUNDEB60				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11120000	0001	500.000,00
	2031 Funcio.do Ensino Infantil-Creche-FUNDEB 60%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11120000	0001	300.000,00
02 .007	Sec.Mun.de Obras e Urbanismo				224.500,00

	2043 Estruturação e Manutenção dos Serv.de Limpeza Pública				189.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	189.500,00
	2044 Funcionamento da Sec.Mun.de Obras e Urbanismo				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					272.276,90
	2046 Funcio.do Fundo Municipal de Saúde				150.476,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.476,90
	2048 Funcio.do Programa Saúde da Família				80.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80.600,00
	2063 Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde				41.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.200,00
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					27.000,00
	2077 Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	11.000,00

	2078 Serv. de Proteção e Atendimento Integral a Família				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					1.388.076,90
02 .002 Gabinete Civil					382.900,00
	2002 Funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal				72.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.900,00
	2003 Funcio.do Gabinete do Prefeito				47.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	33.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	6.000,00
	2004 Manutenção da Guarda Municipal do Município				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2005 Manut. do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				71.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2006 Funcionamento da Controladoria do Município				184.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
02 .003 Sec.Mun.de Administração					131.600,00

	2007 Funcionamento da Sec.Mun.de Administração				131.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10010000	0001	31.600,00
02 .004 Sec.Mun.de Tributação e Finanças					160.000,00
	2009 Funcionamento da Sec.de Tributação e Finança				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	90.000,00
02 .005 Secretaria Municipal de Agricultura					270.300,00
	2010 Funcionamento da Sec.Mun.de Agricultura				256.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	190.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	66.000,00
	2014 Manut.do Prog.de Corte de Terra				14.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.300,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					244.000,00

	2015 Funcionamento da Sec.Mun.de Educação e Cultura				244.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10010000	0001	144.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Saúde					172.276,90
	1036 Enfrentamento da Emergência COVID 19				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	20.000,00
	2046 Funcio.do Fundo Municipal de Saúde				30.476,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	2.966,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	25.510,90
	2048 Funcio.do Programa Saúde da Família				41.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.200,00
	2049 Funcionamento do Programa Saúde Bucal				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12140000	0001	3.000,00
	2050 Funcio.do Programa Farmácia Básica				48.133,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.133,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	35.000,00
	2052 Funci.do Programa Saúde na Escola				27.466,23
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.466,23
02 .015 Fundo Municipal de Assistência Social					27.000,00
	2067 Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -Idoso				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00
	2069 Serv. de Convivência e Fortal.de Vínculos. – Adosl.de				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
	2070 Serv.de Convivência e Fortal.de Vínculos – Crianças				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	7.000,00

	2073 Apoio à Comissão de Errad.do Trabalho Infantil				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	1.000,00
	2075 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	5.000,00
	2079 Serv.de Proteção Social Básica no Domicílio				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	2.000,00

SANTA MARIA/RN, 03 de maio de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 020- RENOVA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

DECRETO Nº 020/2021

“Dispõe sobre a prorrogação a vigência do Decreto Municipal n.º 01/2021 na Administração Pública do Município de Santa Maria/RN, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a calamidade pública “é a situação reconhecida pelo Poder Público de uma circunstância extraordinária provocada por desastre natural, humano ou misto, que causa sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes”;

CONSIDERANDO que o Município não possui recursos financeiros suficientes para cumprir com a sua missão pública, com alta possibilidade de agravar os danos à coletividade, deparando-se com a grave crise financeira, numa situação anômala substancial;

CONSIDERANDO que o município segue no enfrentamento da pandemia do COVID-19, sendo afetado por suas consequências humanitárias e financeiras;

CONSIDERANDO a continuidade do estado de calamidade pública em saúde, de importância nacional declarada pela Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Decreto Estadual n.º 30.071/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que ainda são constantes os bloqueios e descontos financeiros decorrentes de obrigações da gestão anterior que prejudicam sobremaneira o erário público;

CONSIDERANDO o aumento exponencial ocorrido no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, e a continuidade dos casos de COVID-19 neste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, por 120 (cento e vinte) dias, a vigência do Decreto Municipal 001, de 04 de janeiro de 2021, que declarou o “Estado de Calamidade Pública” no Município de Santa Maria, em virtude da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de covid-19 e dos problemas financeiros enfrentados pelo Município em razão das contas em aberto no início do corrente ano.

Parágrafo único. As medidas previstas neste Decreto para debelar o estado de calamidade pública financeira perdurarão por, no máximo, mais cento e vinte dias, no entanto se as circunstâncias forem significativamente alteradas antes da conclusão desse prazo será editado novo Decreto Municipal extinguindo o Estado de Calamidade previsto no Decreto Municipal n.º 01/2021 e prorrogado pelo presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 30 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 29 de abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 019- DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO DE SERVIDOR

DECRETO Nº 019/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias e ponto facultativo no Município de Santa Maria, nas datas mencionadas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Obras, o Sr. DAMIÃO BRASILINO DA SILVA, ocorrido no último dia 25 de abril, o qual em vida era uma pessoa muito conhecida no Município de Santa Maria e de grande relacionamento na sociedade;

CONSIDERANDO que o Secretário Damião Brasilino foi um grande batalhador e excelente Secretário Municipal, sendo extremamente atuante e com passagem marcante pela administração pública;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Maria, nesta oportunidade sente-se

solidário à dor da família do Servidor Público e que este é digno das homenagens póstumas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Luto oficial por 03 (três) dias, a contar da data do falecimento do Sr. Damião Brasilino da Silva (25/04/2021) e ponto facultativo nas repartições públicas entre os dias 25 e 27 de abril, excetuando-se as atividades essenciais e aquelas realizadas em regime de plantão;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 26 de abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL 018- ALTERA AS MEDIDAS RESTRITIVAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 018- ALTERA AS MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 018/2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Renova as medidas restritivas no âmbito do Município de Santa Maria previstas no Decreto nº 018/2021, de 22 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso

de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 012/2021 que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID- 19 no Município de Santa Maria, e em atenção ao aumento nos números dos casos de infecção e reinfeção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus no município de Santa Maria;

CONSIDERANDO o flagrante colapso das redes públicas e privadas de saúde e a consequente necessidade de adotar medidas sanitárias mais restritivas visando o enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas adotadas pelo Município de Santa Maria ao Decreto nº 30.490, de 15 de abril de 2021, editado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Decreto Municipal nº 018, de 22 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 22 e 30 de abril de 2021.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 22 de abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN